



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Cultura

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Contratação da atração <b>"RENAN DI CASTRO - ACÚSTICO"</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>2. SETOR REQUISITANTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Coordenação de Produção e Difusão Cultural - SEMC/GPDC/CPDC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>3. RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Nome: Renata Dias Vieira.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| E-mail: rdvieira@vitoria.es.gov.br.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Telefone: 27 3132-2068.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Art. 74, Inc. II, da Lei 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <p>O programa <b>"Vitória Mais Paz é Cultura"</b>, que compõe o <b>PPA 2022-2025</b>, tem como escopo a intenção de implantar e implementar políticas culturais que objetivem o acesso à produção, circulação e fruição do que é inerente ao campo artístico cultural. Esse trinômio sustenta as diferentes dimensões da cultura: simbólica, econômica e cidadã. Para isso, o programa abarca projetos e ações relacionados ao fortalecimento da política cultural da cidade por meio de uma gestão pública coparticipativa que envolve: planejamento, execução e controle dos resultados.</p> <p>Nesse sentido, a contratação em questão se faz necessária para compor a programação cultural do evento <b>"13ª CORRIDA DE ROLIMÃ DO BAIRRO DA PENHA"</b>, que será realizado nos dias <b>30 de setembro de 2023 e 01 de outubro de 2023</b>, no Bairro da Penha, Vitória/ES, sendo um evento que ocorre em consonância com as metas e objetivos estabelecidos no PPA, em especial para a ação de <b>"Produção, Promoção, Difusão e</b></p> |



**Prefeitura Municipal de Vitória**

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura

Intercâmbio”, que possui meta a ser alcançada pelo Município para a realização ou apoio a eventos na cidade.

**6. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. VI, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com razão da escolha do contratado.

Deste modo, buscamos inicialmente justificar o interesse público na realização do evento do **13ª Corrida de Rolimã do Bairro da Penha**, ocorrendo nos dias **30 de setembro de 2023 e 01 de outubro de 2023**. A realização de eventos como este busca incentivar e desenvolver a cultural local, aproximando pessoas e democratizando a cultura, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus aspectos culturais e sociais que são de fundamental importância para o desenvolvimento da população, não só de nossa cidade, mas de todo o Estado do Espírito Santo. Também, não podemos deixar de citar a força econômica que um evento desta proporção possui, com capacidade de fomentar diversos nichos econômicos. Dessa forma, montar uma programação que faça com que mais pessoas se interessem em prestigiá-lo, com certeza é uma forma de atingir os objetivos previstos, bem como atuar em sintonia com as diretrizes estabelecidas para execução das políticas públicas de cultura sob responsabilidade da Secretaria de Cultura.

É certo que no setor artístico a quantidade de atrações e possibilidades são inúmeras no momento de montar uma programação. Dessa forma, se busca uma atração que possua as características necessárias para realizar uma maravilhosa festa. Dentre essas características estão a notoriedade, repertório, capacidade de atrair público e animar a festa, sendo certo que a atração **Renan Di Castro - Acústico** possui, o cantor Renan Di Castro, natural do município de Resplendor-MG, trás consigo uma bagagem do sertanejo antigo e moderno, misturados e envolvido sem muita musicalidade numa apresentação única. Em seu currículo musical, o artista já se apresentou em



**Prefeitura Municipal de Vitória**

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura

formaturas, feiras culturais, festas agropecuárias, eventos corporativos e em outros eventos de destaque na região Sudeste, dividindo, por muitas vezes, palco com artistas renomados no cenário nacional e regional, tais como: Gabriel Gava, Humberto e Ronaldo, Dilsinho, Relber e Allan, Alemão do Forró, Filipe Fantin, Carlinhos Rocha, Banda Comichão, Léo Lima, Glauco!, dentre outros nomes do cenário atual, se apresentando para públicos que já ultrapassou a marca de 10 mil pessoas em um único dia. Em sua performance, com duração de 2h, são utilizados conteúdos pirotécnicos inspirados em grandes shows nacionais e, com seu novo projeto, intitulado "Bodega do Di Castro", traz um atrativo diferente nas apresentações, recordando sucessos dos anos 90 e 2000, utilizando-se de um cenário voltado à bares antigos.

#### **7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. II e VII, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da referida Lei e Justificativa de Preço.

Levando em consideração as características da contratação, especialmente no que diz respeito a singularidade de cada artista, grupo, banda ou coletivo, foi providenciada a estimativa da despesa e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o §4º, art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que diz que nas "contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo".



**Prefeitura Municipal de Vitória**

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura

Foram apresentadas as seguintes notas fiscais: 1) Nota Fiscal n.º 0031, emitida em 03 de julho de 2023, tendo como tomador dos serviços "APIRDOCE - ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES", inscrito no CNPJ de n.º 17.415.425/0001-64, no valor unitário de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 2) Nota fiscal n.º 0001, emitida em 13 de setembro de 2023, tendo como tomador dos serviços "MUNICÍPIO DE AIMORÉS", inscrita no CNPJ de n.º 18.348.094/0001-50, no valor unitário de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Assim, como pode ser observado, o valor que a Secretaria de Cultura pretende contratar, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais, (formato acústico), conforme Carta Proposta apresentada e que se mostra compatível com o valor praticado em contratações anteriores, com base nos documentos apresentados pelo contratado.

**8. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL/SERVIÇO**

| Item | Descrição                                                                  | Unidade de Medida | Qtd. |
|------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|
| 001  | CONTRATAÇÃO, Apresentação Artística; Atração: "RENAN DI CASTRO - ACÚSTICO" | Unidade           | 01   |

Vitória/ES, 22 de setembro de 2023.

**Renata Dias Vieira**

Coordenadora de Produção e Difusão Cultural

**Eduardo Henning Louzada**

Secretário de Cultura

O documento foi adicionado eletronicamente por RENATA DIAS VIEIRA, CPF: \*\*\*.78.406-\*\* em 22/09/2023 15:40:21. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo:  
F784CB12-2458-4046-BA12-616CBC6D7EDC

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

RENATA DIAS VIEIRA:99827840649 - Assinado Digitalmente em: 22/09/2023 15:40:40  
EDUARDO HENNING LOUZADA:45986738772 - Assinado Digitalmente em:  
27/09/2023 11:13:28